

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1572/2026
Folha:	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2026 REVISADO.

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

PREÂMBULO	
Processo:	1572/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/23 e Decreto Municipal 11074/23 e demais legislações aplicáveis
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 40 Decreto 11074/23)
Modo de disputa:	ABERTO (art. 56 § 1º da 14133/21)
Prazos esclarecimento e recursais:	03 dias úteis, inseridos na plataforma e encaminhados pelo e-mail licitacao.saae@gmail.com
Plataforma:	<u>www.novobbmnet.com.br – Acesso identificado no link – licitações</u>
Disponibilização do edital e demais informações: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/ , no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações (acompanhar no portal possíveis alterações, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (24) 3028-9870. E-mail: licitacao.saae@gmail.com	

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2026**, **Processo Administrativo nº .1572/2026**, em conformidade com a Lei **14.133/2021**, **Decreto Federal 11.462/23** e **Decreto Municipal 11074/23** e demais Legislações aplicáveis, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:

Cadastro de Propostas iniciais:	18/09/2026	A partir das	15:00
Término de Cadastro de Propostas:	05/10/2026	Até às	08:58
Início dos lances:	05/10/2026	A partir das	09:00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA ZERO, conforme Termo de Referência**, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – AMPLA

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	4.980	Ton.	19683 - BRITA ZERO. MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 12,5 MM, MÓDULO DE FINURA DE 5,74 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 42% DE DESGASTE.	150,54	749.689,20

LOTE 02 – COTA RESERVADA

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Ton.	19683 - BRITA ZERO. MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 12,5 MM, MÓDULO DE FINURA DE 5,74 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 42% DE DESGASTE.	150,54	3.010,80

Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Unitário/Maior Desconto Unitário		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10,00	S / Porcentagem	-
R\$ 100,00	1%	R\$ 99,00
R\$ 1.000,00	1%	R\$ 990,00
Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Global/Maior Desconto Global		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10.000,00	0.5%	R\$ 9.950,00
R\$ 100.000,00	0.1%	R\$ 99.900,00
R\$ 1.000.000,00	0.1%	R\$ 999.000,00

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3 – **ANEXO I** Estudo T. Preliminar/Termo de Referência

1.4 – **ANEXO II** Exigências para Habilitação

1.5 – **ANEXO III** Declaração única;

1.6 – **ANEXO IV** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1.7 – **ANEXO V** Minuta ata.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado **Pregoeiro**, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1. Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 Não poderão, ainda, participar deste Pregão (artigo 14 da 14.133/21):

4.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

Processo	1572/2026
Folha:	

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6 O impedimento de que trata o item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.9 O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.3.11 O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a pretensão de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada e coligada, desde que devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta de personalidade jurídica do licitante.

4.3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento e contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

Processo	1572/2026
Folha:	

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de **Corretora** contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

Processo	1572/2026
Folha:	

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da corretora** de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.novobbmnet.com.br; Telefones (11)3181-8214 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 9166-9860. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.novobbmnet.com.br (acesso corretoras).

8 – PREENCHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A proposta deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2 Caso o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, etc e executar os serviços, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e/ou seu reparo.

8.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

Processo	1572/2026
Folha:	

8.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.12 Quando a desconexão para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Depois deste prazo, entrará no modo de lances de 2 minutos. A cada lance dado será acrescido mais 2 minutos para novas propostas. Caso nenhuma oferta seja feita dentro deste limite, encerra-se a fase de lances. (Modo aberto – prorrogação automática).

8.13.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

8.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo convocada pelo sistema a ofertar novo lance, inferior ao do primeiro colocado que não se declarou, no sistema, como ME/EPP.

8.16.2. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecimento e ordenado artigo 60 da 14133/21.

Processo	1572/2026
Folha:	

8.16.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não tiver êxito a negociação com o primeiro colocado, sendo o mesmo desclassificado, sendo todo procedimento realizado pelo sistema e anexado aos autos.

8.16.5 Será desclassificada a proposta que não atender ao regramento contido no artigo 59 da 14.133/21;

8.16.5.1 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecuibilidade das propostas com valores inferiores a 50% do valor máximo estabelecido pela Administração, após diligência, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custo de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. **(Artigo 96 da 14133/21)**

8.17.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de desclassificação e poderão ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste em questão se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.17.4 considera-se erro no preenchimento na planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17.5 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta e a planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhado, se for o caso, de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, antes de findar, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante no chat.

Processo	1572/2026
Folha:	

8.17.6 Qualquer divergência entre valor unitário, total, global e valor por escrito extenso não desclassificará a proposta. Serão considerados os valores unitários para a correção da proposta.

09 – HABILITAÇÃO

9.1. Após encerrada negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante, melhor classificado, atenderá as condições de participação no certame, em atendimento art. 91 §4 da Lei 14.133/21, constante no anexo II, além das Certidões Negativas dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).
- d) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a verificação dos documentos habilitatórios, observando caso o primeiro colocado esteja enquadrada como ME/EPP, o disposto nos arts. 42 e 43 da LC 123/06.

9.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para a Gerência de Materiais, sito Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J., no horário de 09:00 às 16:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Caso o envio seja pelo correio, a Empresa deverá enviar, no prazo de 2 dias, o código de rastreio.

9.3.1 Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados do original, para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da MP 2200-2/2001, são ditos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando envio de originais ou cópias autenticadas, sendo responsável pela autenticidade e veracidade a empresa e seus representantes legais.

9.3.3 A Empresa melhor classificada deverá apresentar documentos comprobatórios de habilitação/qualificação constantes no anexo II deste edital, por meio eletrônico, via sistema BBMNET, vedada a inserção de documentos de habilitação após o início da disputa, salvo em caso de diligência, além dos seguintes casos:

9.3.3.1 Complementações de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Processo	1572/2026
Folha:	

9.3.3.2 Atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.4. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação do original não-digital.

9.3.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.3.8. O rol de documentos de habilitação consta no anexo II.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (UNITÁRIO)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital; Caso a mesma Empresa vença mais de um item com o mesmo objeto, será considerando menor valor ofertado para todos os itens, não sendo aceito valores diferentes para o mesmo objeto vencidos pela mesma Empresa.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.2 e 10.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

10.5 Será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Processo	1572/2026
Folha:	

10.6 Para efeito do disposto no subitem 10.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.9 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.10. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.1 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente

11 – DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei 14133/21 e deverá ser manifestado imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.2 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar ou negar provimento, não sendo admitidos os recursos sobre assuntos protelatórios, **art. 123 da LF 14133/21.**

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em caso de recurso, a Adjudicação do objeto caberá a Autoridade Competente e, nos demais casos, ao pregoeiro.

12.2 É de competência do Diretor Executivo a homologação do (s) lote (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

13- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

13.1 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo 140 da LC 14133/21.

14 - PAGAMENTO

14.1 Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

14.2 A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

15 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de vigência da **ATA/CONTRATO**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e IPCA ou INCC (se for o caso), respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 As infrações são as contidas no artigo 155 da LF 14133/21:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Processo	1572/2026
Folha:	

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 As sanções são as contidas no artigo 156 da **14133/21**:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.3. É garantida o contraditório e a prévia defesa

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de cadastro reserva:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (art. 15, III, “d” Decreto 11.462/23)

17.2. Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto Federal 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário: ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. Poderá, ainda, ser utilizado o cadastro reserva, no caso de cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Processo	1572/2026
Folha:	

18. DA UTILIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e/ou as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021; E III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

Processo	1572/2026
Folha:	

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **COORDENADORIA DE ÁGUA E ESGOTO** e pelo Pregoeiro;

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

19.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.13. A ata gerada deste Pregão poderá ser convertida em contrato.

Barra Mansa, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO ESPECIFICADO:

ITEM	CÓDIGO	OBJETO ESPECIFICADO	QUANTIDADE
01	19683	19683 – BRITA ZERO Material com diâmetro máximo de 12,5mm – modulo de finura de 5,74 e abrasão Los Angeles de 42% de desgaste.	5.000 TONELADAS

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é justificada pela necessidade de adquirir materiais fundamentais para as obras realizadas pelo SAAE de Barra Mansa, com o intuito de suprir as necessidades do município. O propósito é manter os serviços básicos em funcionamento, promovendo melhorias na infraestrutura e atendendo às demandas da comunidade.

A razão desta contratação reside na necessidade do órgão de aprimorar os serviços essenciais, com foco na melhoria da infraestrutura e na resposta às demandas da população. O objeto requerido é crucial para manter em andamento os trabalhos planejados a longo prazo para a infraestrutura municipal e também as demandas de manutenção.

3. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1.** Os mesmos deverão estar embalados de forma adequada e segura, além de serem transportados corretamente, para que não seja comprometida a integridade do produto;
- 3.2.** O recebimento dos produtos não implica na aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e a conformidade com as especificações, contidas neste termo de referência e no edital para aceitação definitiva;
- 3.3.** O prazo para aceitação definitiva ou recusa, deverá ser manifestada em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega dos materiais;
- 3.4.** As decisões e providencias que ultrapassam a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes a administração;

Processo	1572/2026
Folha:	

3.5. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar a **NOTA FISCAL** contendo as especificações e quantidade dos materiais e demais dados;

4. MÉTODO DE AQUISIÇÃO E ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

4.1. Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Autarquia;

4.2. A quantidade será informada pela Coordenadoria de Água e Esgoto.

5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. A entrega deverá acontecer no **máximo 10 (dez) dias** corridos após a emissão da nota de empenho a ser realizada na sede operacional do SAAE/BM, localizada na Av. Homero Leite, 572 – Saudade, CEP: 27.313-190, município de Barra Mansa – RJ, no horário de 08:00h às 10:30 ou 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira;

5.2. A **CONTRATADA** será responsável por todo o tramite de entrega, até o descarregamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

6.2. A **contratada** é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis;

6.3. As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho;

6.4. Ser o responsável integral pelo descarregamento do material.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora, facilitando para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, **em até trinta dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou desacordo com as especificações mínimas exigidas, dentro do prazo estabelecido neste termo de referência e no edital;

7.6. Fiscalizar a entrega do material.

Processo	1572/2026
Folha:	

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.** Será designado, pela Autarquia, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 8.2.** A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
- 8.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei 14.133/2021.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA:

- 9.1.** No caso de os materiais entregues apresentarem defeitos e, consequentemente ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 9.2.** O ônus da correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados, exclusivamente, pela contratada.

10. PROPOSTA DE PREÇO:

- 10.1.** Deverão estar incluídos nos preços a serem cotados: taxas, fretes e todos os demais impostos inerentes aos produtos;
- 10.2.** Será considerada mais vantajosa para a administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências e condições deste termo de referência e edital, apresentar o MENOR PREÇO para o objeto da licitação;
- 10.3.** A proposta de preço será considerada completa quando abranger todos os custos necessários para entrega do produto, conforme subitem 12.1, bem como, serem entregues em perfeitas condições de uso e de eventual substituição de unidades defeituosas, durante o prazo de garantia;
- 10.4.** O prazo de validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

11. PAGAMENTO:

- 11.1.** Mediante a depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento e check list de legalidade da nota fiscal apresentada e devidamente atestada pela administração;
- 11.2.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;
- 11.3.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a FAZENDA FEDERAL, GERAL DO ESTADO, CNDT, FGTS, TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL;
- 11.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar no dia da entrega, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

12. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO:

Processo	1572/2026
Folha:	

- 12.1.** A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), exclusivamente para esta Autarquia, conforme legislação vigente;
- 12.2.** Em razão da necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e da ausência de estrutura administrativa satisfatória para gerenciar adesões de outros órgãos, a Intenção de Registro de Preço (IRP) não será divulgada para participação externa;
- 12.3.** A validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura;
- 12.4.** O registro de preços permitirá a aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a demanda, garantindo maior eficiência no planejamento e na execução orçamentaria.

13. INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos § I Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na legislação brasileira;
- 13.2.** Os casos de rescisões contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO: Conforme edital

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Unidade Orçamentária:** 3.3.90.30.99
- **Ficha:** 343 – CONSUMO

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Gestor: Ralph Douglas Romanelli de Oliveira – matrícula: 99156

17.2. Fiscal: Maria Fernanda Ferreira Cardoso – matrícula 99137

17.3. O recebimento da nota fiscal e prosseguimentos nos tramites processuais será de responsabilidade da fiscal acima mencionada, que receberá a nota via e-mail: mariafernanda.saae@gmail.com ou

WhatsApp: 24 99853-2387.

Processo	1572/2026
Folha:	

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA- ART 66

a) Comprovação da existência Jurídica e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA (ART.62, III DA 14133/21)

a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante.

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

e) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

f) **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

g) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

h) **Declaração ÚNICA.**

Processo	1572/2026
Folha:	

HABILITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 67

- a) **Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica** ou certidões de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando informações do tipo locais, prazos e outras características do objeto, através dos quais fique comprovada a capacidade do licitante cumprir contrato.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Comprovação** de possuir capital social ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação. (artigo 69 § 4º). A comprovação do Patrimônio Líquido será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou pelo contrato social.

PROPOSTA READEQUADA COM VALORES FINAIS DO VENCEDOR E MARCAS, CONFORME ANEXO IV

ME/EPP

- a) **Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

1 - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2 - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **de HABILITAÇÃO**, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas pela 14.133/21, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1572/2026
Folha:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____._____._____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Declara para todos os fins de direito, que recebeu todos os documentos necessários para sua participação, que obteve todas as informações, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital e atendimento às condições do edital).

- Declara, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da Lei nº. 14133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1572/2026
Folha:	

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21).

NO CASO DE ME/EPP:

() - Declara estar enquadrada em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, solicitando tratamento diferenciado em virtude da sua condição (ME/EPP)

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e conter informações do tipo (endereço, telefone, e-mail).

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1572/2026
Folha:	

ANEXO IV - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO - READEQUADA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Av Homero Leite, 572 – Saudade
Barra Mansa/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOTE

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL *****				R\$	

a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;**b)** Número deste Pregão;

c) Descrição do objeto, de acordo com o edital / Termo de Referência, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;

d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;

g) Condições de Pagamento: Conforme edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1572/2026
Folha:	

h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital / Termo de Referência .

i) Garantia: Conforme Termo de Referência

j) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

l) DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE ATA E/OU CONTRATO E/OU CONTATO.

(Nome completo, RG, CPF, estado civil, profissão, e-mail, cel/whatsapp para atendimento normal e de urgência).

CASO A MESMA EMPRESA VENÇA OS DOIS LOTES – DEVERÁ PRATICAR O MELHOR VALOR NEGOCIADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL: mariafernanda.saae@gmail.com tel.
24.99853-2387

Processo	1572/2026
Folha:	

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N. _____

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de ____, registram-se os preços da empresa _____, com sede a Rua ____, n. ____ - ____ - ____ /RJ, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. _____**, com base na Lei Federal **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA _____**, com estrita observância do QUADRO DE JULGAMENTO, constante às fls. ____ e ____ do **Processo Administrativo nº _____** e conforme abaixo registrado:

Lote

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 dias, após cada entrega efetivada, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, **Inciso II do art. 124 da Lei Federal n. 14133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de vigência **da ata/contrato**, **caso haja conversão desta ata em contrato**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e

Processo	1572/2026
Folha:	

IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

3.5. A data da proposta ____/____/____, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, **com fulcro 92, V e art. 6º, LVIII da 14133/21.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período (art. 84, da 14133/21), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ainda haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. Os pedidos serão formalizados através de NOTA DE EMPENHO.

5.2. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos quando necessário e elaborado a Ata de Registro de Preços.

5.3. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. Conforme Termo de Referência.

5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1572/2026
Folha:	

- b) por iniciativa do SAAE.
- c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços.
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- g). Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito as penalidades contidas no artigo 156 da Lei 14133/21, fixando no caso da multa, o percentual diário de 0,25 do valor total do empenho, por dia de atraso.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo SAAE:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., ____ de ____ de 202....

Diogo Rosa de Oliveira

Pregoeiro

.....
Coordenador Administrativo Financeiro

EMPRESA VENCEDORA: _____

C.N.P.J.: _____/____-____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____